



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 778/12

DATA: 08/08/12

SÚMULA: *Inclui no perímetro urbano as áreas de terras que especifica.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 778/12.
C. Procópio, 08 de agosto de 2012.

Prefeito

Art. 1º - Ficam incluídas no perímetro urbano as seguintes áreas de terras:

I – Área de terras com 0,7603 alqueires ou 1,8400 hectares, destacada da área maior inscrita no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 7.128, de propriedade de **EUCLIDES SANTOS DE MELLO**, com as seguintes divisas e confrontações:

“Do vértice 01 segue-se até vértice 02, com distância de 172,4321 m, e rumo de 07°34'47” N.W. Confrontando nesse trecho com Raimundo Cassimiro. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 123,0051 m, e rumo de 85°26'30” N.E, confrontando nesse trecho com Conjunto Sebastião Cunha e Luiz Luchini. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 123,3169 m e rumo de 07°55'00” S.E. confrontando nesse trecho com Sítio S.D.E. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com distância de 47,0449



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

m e rumo de 83°10'12" N.W. confrontando nesse trecho com Euclides Santos de Melo. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06 com distância de 59,3677 m e rumo de 03°47'52" S.E. confrontando nesse trecho com Euclides Santos de Melo. Do vértice 06 segue-se até o vértice 01 com distância de 74,2408 m e rumo de 86°12'08" S.W. confrontando nesse trecho com Euclides Santos de Melo fechando assim o polígono descrito.

II - Área de terras com 1,1472 alqueires ou 2,7763 hectares, destacada da área maior inscrita no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 12.850, de propriedade de **RAIMUNDO CASSIMIRO**, com as seguintes divisas e confrontações:

"Do vértice 01 segue-se até vértice 02, com distância de 185,4880 m, e rumo de 85°34'58" N.E. Confrontando nesse trecho com Faculdade FACCRI e Conjunto Habitacional Sebastião Cunha. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 172,4321 m e rumo de 07°34'47" S.E. confrontando nesse trecho com Euclides Santos de Mello. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 50,3038 m e rumo de 86°12'08" S.W. confrontando nesse trecho com Raimundo Cassimiro. Do vértice 04 segue-se o vértice 05 com distância de 27,5359 m e rumo de 57°18'27" N.W. confrontando nesse trecho com Raimundo Cassimiro. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06 com distância de 17,1647 m e rumo de 04°28'25" N.W. confrontando nesse trecho com Raimundo Cassimiro. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com distância de 114,3484 m e rumo de 85°31'35" S.W. confrontando nesse trecho com Raimundo Cassimiro. Do vértice 07 segue-se até o vértice 01, com distância de 138,2138 m e rumo de 07°53'28" N.W. confrontando nesse trecho com Motel Fênix e Raimundo Cassimiro, fechando assim o polígono descrito.

III - Área de terras com 0,2311 alqueires ou 0,5595 hectares, destacada da área maior inscrita no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 9.898, de propriedade de **SEBASTIÃO LUCHINI**, com as seguintes divisas e confrontações respectivamente:

"Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com distância de 18,26 m e rumo de 07°39' S.E. Confrontando nesse trecho com Sebastião Luchini. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 45,90 m, e rumo de 85°20' S.O. Confrontando nesse trecho com Sebastião Luchini. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 29,00 m e rumo de 74°56' N.O. Confrontando nesse trecho com Sebastião Luchini. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com distância de 15,09 m e rumo de 70°58' N.O. Confrontando nesse trecho com Sebastião Luchini. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06 com distância de 14,59 m e rumo de 82°32' S.O. Confrontando nesse trecho com Sebastião Luchini. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com distância de 6,90 m e rumo de 40°03' S.O. Confrontando nesse trecho com Sebastião Luchini. Do vértice 07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

segue-se até o vértice 08, com distância de 50,40 m e rumo de 10°27' S.E. Confrontando nesse trecho com Sebastião Luchini. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com distância de 24,49 m e rumo de 25°30' S.E. Confrontando nesse trecho Sebastião Luchini. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com distância de 19,58 m e rumo de 83°01' N.E. Confrontando nesse trecho com Sebastião Luchini. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com distância de 8,78 m e rumo de 69°42' S.E. Confrontando nesse trecho com Sebastião Luchini. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com distância de 9,16 m e rumo de 83°22' S.E. Confrontando nesse trecho com Sebastião Luchini. Do vértice 12 segue-se até vértice 13, com distância de 19,88 m e rumo de 04°08' S.E. Confrontando nesse trecho com Sebastião Luchini. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, cravado no Alinhamento Predial da Rua Najla Amin com distância de 62,90 m e rumo de 85°46' S.O. Confrontando nesse trecho com Sebastião Luchini. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, cravado no Alinhamento Predial da Rua Najla Amim com distância de 114,22 m e rumo de 10°27' N.O. Confrontando com seu próprio alinhamento predial. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, cravado no Alinhamento Predial da Rua Josué Minotto segue com um desenvolvimento de 7,48 m e um raio de 5,74 m confrontando com seu próprio alinhamento predial. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, cravado no Alinhamento Predial da Rua Josué Minotto com distância de 36,83 m e rumo de 89°00' S.E. Confrontando com seu próprio alinhamento predial. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, cravado no Alinhamento Predial da Rua Josué Minotto com distância de 33,30 m e rumo de 88°49' S.E. Confrontando com seu próprio alinhamento predial. Do vértice 18 segue-se até o vértice 01, com distância de 53,69 m e rumo de 88°51' S.E. Confrontando com parte do alinhamento predial da Rua Josué Minotto e Sebastião Luchini fechando assim o polígono descrito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 778/12.
C. Procópio, 08 de agosto de 2012.

Prefeito